



*Juntos em uma nova história!*

AVENIDA CORONEL ROSALINO 167 CENTRO DUQUE BACELAR – MA  
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

**LEI MUNICIPAL 197/2023 DUQUE BACELAR – MA 20 DE MARÇO DE 2023.**

**OBRIGA BARES, CAFÉS, QUIOSQUES, CENTROS E COMPLEXOS GASTRONOMICOS, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E DE EVENTOS EM GERAL A ADOTAR MEDIDAS D E AUXILIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, SANCIONO A SEGUINTE LEI: 197/2023.**

Art. 1º - Ficam bares, cafés, quiosques, centros e complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de show e de eventos em geral obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Duque Bacelar.

Art. 2º - O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, ou outro meio de transporte, ou comunicação a polícia.

§ 1º - Deverão ser afixados cartazes nos banheiros femininos, ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio a mulher que se sinta em situação de risco, e informando o disque 190.

§ 2º - Outros mecanismos que viabilizem a efetiva e comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º - Os estabelecimentos previstos nesta lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta lei.

Art. 4º - O Executivo regulamentara esta lei em 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Juntos em uma nova história!*

AVENIDA CORONEL ROSALINO 167 CENTRO DUQUE BACELAR – MA  
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR DO ESTADO DO  
MARANHÃO AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

  
FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL